UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 006/98

Cria o Colegiado do Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA,** no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4057/DAA/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica criado o Colegiado do Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico.

Art. 2º - O Colegiado do Programa será composto pelos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura, vinculados às Faculdades e Institutos, do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAP/UERJ e um representante estudantil, na forma da lei, e coordenado por um professor em exercício.

Parágrafo único - O Coordenador do Colegiado do Programa será indicado pelo Sub-Reitor de Graduação, escolhido entre seus professores, ouvidos os Centros Setoriais.

Art. 3º - É da competência do Colegiado do Programa assessorar à Sub-Reitoria de Graduação e à Comissão Permanente de Graduação nas seguintes atividades:

a) acompanhar a execução das atividades pertinentes aos Cursos de Licenciatura;
b) garantir a articulação entre as Unidades Acadêmicas responsáveis pela Licenciatura;
c) compatibilizar os conteúdos e habilidades das diferentes disciplinas das Licenciaturas;
d) rever as ementas das disciplinas para o desenvolvimento de um currículo dinâmico, de acordo com as reais necessidades da formação do profissional de Ensino Básico;
e) analisar as ementas das disciplinas para evitar a superposição de conteúdos, verificar a adequação das cargas horárias e as possibilidades de atividades interdisciplinares;
f) funcionar como ponto de referência para os alunos e como fórum de discussão dos problemas acadêmicos que congreguem os professores envolvidos com as licenciaturas;
g) avaliar permanentemente o Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico e o funcionamento dos convênios a serem implantados;

h) selecionar, semestralmente, as disciplinas eletivas indicadas pelas Unidades Acadêmicas participantes do Programa, a fim de proporcionar ao aluno diferentes oportunidades de enriquecimento cultural, científico e profissional;
i) autorizar ao aluno que solicite matrícula em disciplina eletiva não relacionada anteriormente pelo Colegiado do Programa;
j) selecionar instituições para estabelecer convênios, com vistas à realização de estágio curricular;
l) planejar atividades integradoras para alunos e professores das diferentes licenciaturas;
m)estimular entre os professores das diferentes Unidades Acadêmicas o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão ligados à licenciatura;
n) articular - se com as Unidades Acadêmicas, que desenvolvam pesquisas com temas ligados à licenciatura, com o objetivo de divulgar conhecimento;
o) criar canais de comunicação com os sistemas de ensino.

Art. 4º - São competências do Coordenador do Colegiado do Programa UERJ de Formação de Professores para o Ensino Básico:

a) representar o Colegiado do Programa em reuniões, comissões, eventos e instâncias superiores da UERJ;
b) convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa;
c) consolidar os relatórios finais dos Coordenadores de Licenciatura de cada uma das Unidades Acadêmicas e do CAP/UERJ;
d) contactar as Unidades Acadêmicas que desenvolvam pesquisas com temas ligados à licenciatura;
e) manter contato com as Coordenações de Cursos de Licenciatura de outras instituições de ensino, para intercâmbio.

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de fevereiro de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR